68

LEI Nº 346

FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO EM ADQUIRIR DA COMPANHIA CATARINENSE DE TELECOMUNICAÇÕES - COTESC- PELO - SISTEMA PARCELADO "LETRA J" DOIS APARELHOS TELEFÔNICOS.

JURICI RAMPANELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êu sanciono a seguinte -

L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, - autorizado em adquirir da Companhia Catarinense de Telecomunicações "COTESC", pelo sistema parcelado, letra "J", dois - aparelhos telefônicos.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de - sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 26 de julho de 1974.

JURICI RAMPANELLI - PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Secretário Municipal